

Processo: 1119813

Natureza: Denúncia

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Belo Oriente

À 2ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios,

Trata-se de denúncia, com requerimento de medida cautelar, formulada pelo Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação de Minas Gerais, à peça n. 1, em face do chefe do Poder Executivo de Belo Oriente, Sr. Hamilton Rômulo Menezes Carvalho, noticiando possíveis irregularidades em contratações de pessoal e utilização dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – Fundeb para pagamento de servidores.

Devidamente intimado, peça n. 24, o referido gestor apresentou a documentação constante às peças n. 32 e 33. Após análise da documentação e esclarecimentos prestados, e diante do risco de dano inverso com a paralisação dos serviços prestados pelos agentes supostamente contratados precariamente e considerando que a efetiva constatação de ilegalidades requeria o exame da matéria de forma mais aprofundada, indeferi, à peça n. 38, o pleito liminar.

Em seguida, a Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Admissão – CFAA, à peça n. 43, realizou análise técnica e, em seguida, encaminhou os autos ao Ministério Público de Contas, que se manifestou, à peça n. 44, pela remessa do processo à Unidade Técnica competente, para a realização da análise do apontamento de irregularidade acerca do pagamento de servidores públicos por meio de recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – Fundeb, conforme solicitado pela CFAA, uma vez que o apontamento escapa das suas competências.

Diante do exposto, acolho a manifestação da CFAA e do Ministério Público de Contas e encaminho os autos a essa Coordenadoria para exame técnico. Em seguida, o processo deve ser tramitado ao Ministério Público de Contas para emissão de parecer.

Belo Horizonte, 21 de março de 2023.

Adonias Monteiro
Relator

(assinado digitalmente)